LEI Nº 5.401, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Andréia Cristina Ribeiro**, CNPJ nº 03.543.985/0001-90, o prazo de 12 (doze) meses para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso pela Lei nº 4.997, de 15 de dezembro de 2015, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de junho de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município